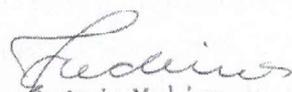


CERTIFICO e DOU FÉ QUE EM
RAZÃO DE ERRO MATERIAL DEI-
XOU DE CONSTAR NO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MONTAGEM DE ESTRUTURA
E DIVERSOS OUTROS ITENS O
NÚMERO DO CONTRATO ORIGI-
NÁRIO; QUAL SEJA: CONTRATO
Nº 031/2023/FME.

31.10.2023


Joviano da Cunha Medeiros
Município de Pinheiral - RJ
Procurador - Matr.: 9.579-3

CERTIFICO que este documento foi objeto
de publicação no Informativo Oficial do
Município de Pinheiral - RJ.

Ano _____ de _____ nº _____

Prefeitura Municipal de Pinheiral



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4852	2023		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA E DIVERSOS OUTROS ITENS que fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME** e a empresa **LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI ME**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 49.032.506/0001-71, estabelecido na Rua Nini Cambraia, nº 170, bairro Centro, nesta cidade, representado pelo seu gestor, **FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 11589853-8, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.171.897-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.236.689/0001-08, com sede na Rua Artur Costa, nº 90, Vargem Alegre, Barra do Pirai/RJ, CEP: 27.155-000, neste ato representado pelo Sr. **LINCONL MENDES GUIMARÃES**, portador da CI/RG nº 10.732.593-8 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 078.778.107-09, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

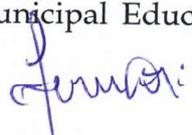
O presente Termo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação do prazo contratual e aditar o percentual de 25% do quantitativo do valor contratado, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 4852/2023, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **02 (DOIS) meses** o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo Fiscal Responsável pela Obra, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o percentual de 25% do valor contratado referente a **contratação de empresa especializada em serviço de montagem de estrutura e diversos outros itens**, perfazendo o valor de R\$ 1.819,50 (um mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal Educação/PMP, conforme planilha anexada nos autos do processo nº 4852/2023.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
4852	2023		

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.12.361.0011.2.303.3.3.90.39.99.00.00.00.0573, Código Reduzido nº 89.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 31 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL - FME
Rep. p/ Secretário FERNANDO ANTONIO CABRAL DE SOUSA JUNIOR
P/Contratante

LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI ME
Rep. p/ LINCONL MENDES GUIMARÃES
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____